



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.:semad@colatina.com.br

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 22 / 10 / 2003

SERVIDOR

Aparecida Borges Perim  
Assistente Legislativo

**LEI Nº 468 DE 22 DE OUTUBRO DE 2003**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica criado e incluído no quadro de cargos e salários do Município, o cargo a seguir mencionado com seu respectivo quantitativo e remuneração básica.

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente em Saúde Pública	01	II	44/hs semanais	R\$ 307,30


**Art. 2º** - As funções e atribuições inerentes ao cargo de Agente em Saúde Pública, estão descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º**- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações próprias do vigente orçamento, que se tornarem necessárias ao atendimento das despesas decorrentes da contratação que se efetivar com o amparo dessa Lei.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 22 de outubro de 2003.

  
JOSÉ CARLOS MILANEZI  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M Em,  
22/10/2003


  
Secretária da SEMAD.  
Fernanda Sala Padovan  
Secretária da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 22 / 10 / 2003

SERVIDOR

  
Fernanda Sala Padovan  
Secretária da SEMAD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.:semad@colatina.com.br

**LEI Nº 468 DE 22 DE OUTUBRO DE 2003  
ANEXO I - A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º**

**CARGO: Agente em Saúde Pública**

**DESCRIÇÕES DAS TAREFAS E ATRIBUIÇÕES:**

**ÁREA DE ATUAÇÃO:**

O Agente em Saúde Pública, no âmbito municipal, tem como função geral executar ações de prevenção, identificação e controle das endemias abaixo relacionadas:

**DENGUE E FEBRE AMARELA**

- Realizar pesquisa e tratamento de focos dos vetores;
- Realizar levantamento de índices;
- Realizar tratamento perifocal (borrifação);
- Realizar reconhecimento geográfico;
- Realizar vigilância constante com o monitoramento contínuo da presença do mosquito;
- Encaminhar larvas ao laboratório de referência para a identificação;
- Orientar à comunidade quanto ao manejo ambiental.

**MALÁRIA**

- Realizar vigilância constante em toda a área, principalmente zona rural;
- Identificar as pessoas oriundas da área endêmica, encaminhando-as para a Unidade de Saúde para realizar o exame específico;
- Coletar larvas para monitoramento do vetor;
- Busca ativa aos doentes, em caso de focos;
- Orientar à comunidade quanto ao manejo ambiental.

**ESQUITOSSOMOSE**

- Distribuir e coletar os recipientes aos domicílios e escolas;
- Coletar caramujos para monitoramento e mapeamento dos criadouros;
- Encaminhar os doentes à Unidade de Saúde após o resultado dos exames para que possam realizar tratamento específico.
- Orientar à comunidade quanto ao manejo ambiental.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**

### **GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

#### **PESTE**

- Realizar combate ao vetor.

#### **LEISHMANIOSE**

- Encaminhar os suspeitos à Unidade de Saúde para diagnóstico e tratamento;
- Realizar eutanásia dos cães comprovadamente doentes;
- Realizar combate químico ao vetor, quando houver indicação técnica;
- Realizar colheita de soro para diagnóstico epidemiológico;
- Orientar à comunidade quanto ao manejo ambiental.

#### **DOENÇA DE CHAGAS**

- Proceder inspeção do domicílio para identificação de triatomíneos domiciliados, quando for detectada ou denunciada a presença dos vetores;
- Visitar os postos de informação triatomínica;
- Realizar combate químico, quando houver indicação técnica;
- Encaminhamento dos suspeitos e/ou doentes à Unidade de Saúde, para diagnóstico e tratamento;
- Orientar à comunidade quando ao manejo ambiental.

#### **BÓCIO ENDÊMICO**

- Coleta de 01 (uma) amostra mensal de sal, em cada localidade do município;
- Enviar o material à Vigilância Sanitária Municipal para análise;
- Orientar à comunidade para consumir sal iodado.

#### **RAIVA ANIMAL**

- Realizar e/ou manter o cadastramento de animais cães e gatos;
- Realizar vacinação anti-rábica de cães e gatos;
- Realizar eutanásia de cães e gatos;
- Encaminhar material para diagnóstico da raiva;
- Realizar observação clínica de cães e gatos agressores;
- Apreender os cães errantes (quando houver CCZ);
- Orientar à comunidade quanto ao manejo ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.:semad@colatina.com.br

---

**ESCORPIÕES – Bicho de Pé – Pulgas – Ratos (outros vetores e hospedeiros que possam causar danos à saúde humana)**

- Orientar á comunidade quanto ao manejo ambiental;
- Realizar combate químico, quando houver indicação técnica.

**MEIO AMBIENTE**

- Realizar cadastramento e monitoramento de fontes de água para abastecimento humano;
- Realizar cadastramento e monitoramento do destino do esgoto.